

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito à Deliberação do Plenário
	Secretaria

15/02/93

INTERESSADO/MANTENEDORA Sociedade R.I.S. de Educação e Cultura -	SP
---	----

ASSUNTO:  
Mudança de nome da Faculdade de Ciências Leonardo da Vinci para Faculdade Pentágono.

RELATOR: SR. CONS. Silvano Joaquim Lopes Neto

PARECER Nº 95-93	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM: 16-02-93
------------------	--------------------	-----------------------

PROCESSO Nº: 23001.000614/91.24
------------------------------------

1 -RELATÓRIO

A Sociedade R.I.S de Educação e Cultura-SP solicita a este Conselho a mudança de denominação da Faculdade de Ciências Leonardo da Vinci para Faculdade Pentágono.

Justifica o pedido alegando que "o nome Leonardo Da Vinci ter sido depositado no DNPI pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci, com sede em Brasilia-DF, o que impede a instituição requerente o uso desse mesmo nome como marca".

O Processo inicialmente distribuído ao Cons. Walter Costa Porto, foi baixado em diligência para que a Delegacia do MEC, em São Paulo, buscasse junto à Instituição as seguintes informações:

- " 1 - Cópia do contrato social da instituição, atualizada;
- 2- Informação sobre a situação atual da Faculdade e de seu funcionamento;"

Em resposta a estas indagações a Delegacia do MEC de São Paulo encaminhou ao Conselho o Ofício 94/92 datado de 16 de janeiro de 1992, respondendo somente à primeira parte deste Despacho - item 1 - que pergunta do contrato social da instituição.

95/93

95/93

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

O item 2, deste mesmo despacho, que indaga da situação da Faculdade e do seu funcionamento, foi respondido pela própria instituição o que nos levou a reiterar o pedido àquela Delegacia do MEC.

Ao retornar o processo à Câmara de Legislação e Normas, com as informações acima mencionadas, foi redistribuído a este Relator, que passa agora à análise dos dados contantes nos autos.

Novas informações foram solicitadas à Delegacia do MEC, uma vez que as informações solicitadas no Despacho do Cons. Walter Costa Porto, havia sido atendida pela própria instituição.

Retorna agora o processo com novas informações, que constitui de um Relatório circunstanciado da DEMEC/SP acerca do funcionamento da Faculdade Pentágono, que nos dá conta da total regularidade do funcionamento da referida Faculdade . Doc fls 48 e 49.

Consta , também, do processo cópia dos seguintes documentos:

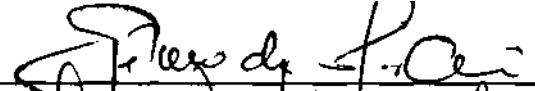
- Primeira Ata da Reunião dos Fundadores, de 08.05.85 .  
Doc. fls 008;
- Ata da Assembléia Geral de constituição com respectivos Estatutos Sociais - Doc.fls 10 a 21;
- Publicação do Extrato dos Estatutos Doc fls 22;
- Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15.10.86, alterando as artigos 34 e 42 Doc às fls 23 a 25;
- Publicação do extrato da alteração estatutária Doc. fls. 27;

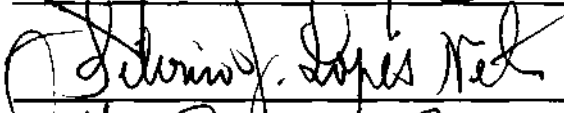
## II - VOTO DO RELATOR

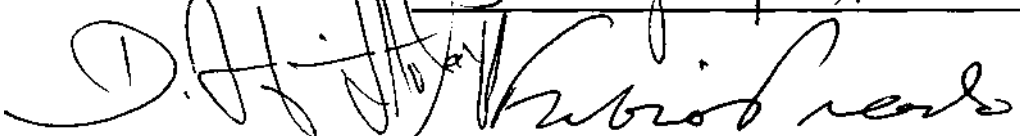
Em função dos novos elementos trazidos ao processo onde se pode constatar a regularidade da documentação apresentada, voto favoravelmente ao pedido de mudança de nome da Faculdade de Ciências Leonardo Da Vinci, mantida pela Sociedade R.I.S de Educação e cultura para a Faculdade Pentágono. Vale lembrar que o Projeto de Regimento juntado aos autos pela IES, deverá constituir processo específico após a aprovação do pedido de alteração de denominação.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o Voto do Relator  
Sala das Sessões, em Outubro de 1992

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator





Proc. nº 23001.000614/91-24

Sociedade R.I.S. de Educação e Cultura - SP

DECLARAÇÃO DE VOTO, APÓS PEDIDO DE VISTA

1. Este Colegiado, em sessão plenária de 02.07.1987, aprova o Parecer nº 593/87, que teve como Relator o Consº Ib Gatto Falcão, autorizando o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS LEONARDO DA VINCI, de São Paulo, estabelecimento mantido pela Sociedade R.I.S. de Educação e Cultura, concedendo para o curso oitenta vagas anuais, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos. (Documenta - 319:21 - Proc. nº 23033.010583/85-02).

2. Em sessão de 24.01.1989, foi aprovado o Parecer n.20/89 que teve como Relator o ex-Consº João Paulo Valle Mendes, relativo à execução do projeto para funcionamento do aludido curso, constante do Proc. nº 23033.010583/85-02, Parecer que foi homologado pelo Sr. Ministro da Educação, publicado em consequência, no DOU de 25.09.89, p.267, o Decreto nº 97.784, de autorização. (Documenta - 342:203).

3. Mas o curso não entrou em funcionamento porque, como explicou a interessada, em requerimento a este CFE (que é a petição inicial deste Proc. nº 23 001.000614/91-24), o nome Leonardo Da Vinci pertence à Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci, com sede em Brasília, com o devido registro no D.N.P.I - o que impede o seu uso por qualquer outra instituição.

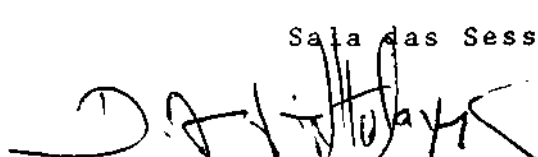
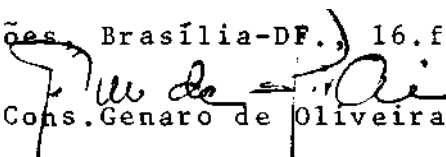
4. Em razão desse impedimento de ordem legal, solicita a mudança do nome "Faculdade de Ciências Leonardo Da Vinci" para "Faculdade Pentágono".

5. O processo veio deficientemente instruído, mal informado pela DEMEC/SP a qual o então Relator, ex-Cons Walter Costa Por to, solicitou a realização de diligências. É inadmissível que um órgão do porte da DEMEC/SP. encaminhe informações ao C.F.E. em ma nuscrito, redação confusa e em alguns trechos ilegível.

6. Não obstante tais deficiências, apura-se, à vista de pesquisa nos arquivos deste C.F.E., que a IES foi impedida, pela DEMEC-SP, de realizar o seu primeiro concurso vestibular, face à existência de outra Faculdade, com o mesmo nome.

7. Como bem assinalou o douto Cons. Relator, foram cumpridas as diligências determinadas, razão porque acompanho o voto de S.Ex. - deferindo o pedido de mudança do nome - "Faculdade de Ciências Leonardo Da Vinci", mantida pela SOCIEDADE R.I.S. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de São Paulo-SP, para FACULDADE PENTÁGONO.

Sala das Sessões, Brasília-DF., 16. fevereiro. 1993

   
Cons. Genaro de Oliveira

#### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão de Câmara.

Sala Barreto Filho, em 16 de 02-

de 1993

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)